



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1228/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terra de propriedade do Município, autoriza a doação Câmara Municipal de Tamarana para edificação de sua sede.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, parte da área de terras de propriedade do Município de Tamarana, constituída pela Praça "B" destacada qual é matriculado sob o nº 31.221 no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Londrina, num total de 959,79 m², imóvel que possui as seguintes divisas e confrontações:

"Partindo do ponto em comum, cravado na divisa da Praça "B/REM". e Rua 10 de dezembro, deste segue confrontando com a praça "B/REM". no rumo **NW44º00'00"SE** na distância de 38,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro nos seguintes rumos e distâncias: **SW 46º00'00"NE** na distância de 13,43 metros e em curva com desenvolvimento de **9,42** metros com raio de **6,00** metros, chega-se à outro ponto, deste segue confrontando com a Praça "c" nos seguintes rumos e distâncias: **SE 44º00'00"NW-38,00** metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a rua 10 de Dezembro nos seguintes rumos e distâncias: em curva com desenvolvimento de 9,42 metros com raio de 6,00 metros e **NE46º00'00"SW-13,43** metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro."



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a doar, o imóvel oriundo da desafetação de que trata o art. 1º desta Lei para o Legislativo Municipal com o fim expresso e único de ali edificar o prédio da Câmara do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana, 12 de dezembro de 2017


Roberto Dias Siena

Prefeito